



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 383/83

-

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 299/79.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei.

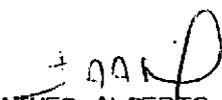
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 299/79, que "Dispõe Sobre a Autorização aos proprietários de Açougues Para a Construção e Utilização de Matadouro próprio, e dá Outras Providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

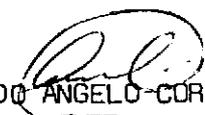
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 10 de novembro de 1983.


JAIMES ALBERTO DA SILVA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


CARMINDO ANGELO CORADINI
1º Secretário.